

PORTEIRA SMS Nº 869 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-Go.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal Nº 237 de 09 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município, visando otimizar os serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-Go.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde tem por finalidade:

I – Atuar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente dos recursos humanos que atuam na rede de saúde do município de Luziânia-Go, bem como na rede regional de urgência (fixa e móvel);

II – Divulgação dos serviços realizados e capacitação de todas as categorias profissionais no atendimento integral aos usuários vítimas de agravos, visando melhorar o prognóstico e a sobrevida dos pacientes.

Parágrafo Único – A consecução das finalidades, dar-se-ão, sob a administração e execução da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, tendo como integrantes profissionais das áreas da atenção básica, atenção especializada, urgência (fixa e móvel), vigilância em saúde, assistência farmacêutica e planejamento.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

I – Atuar no controle da execução do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no âmbito das estratégias que visam à educação permanente da atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel), assistência farmacêutica e vigilância em saúde;

II – Participar da construção de protocolos, linhas de cuidado e políticas públicas para a saúde integral do indivíduo; considerando a pactuação, a avaliação e o controle das ações de prevenção, promoção, reabilitação e assistência na saúde;

III – Acompanhar as capacitações realizadas pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

- IV** – Incentivar a participação permanente dos profissionais dos serviços de saúde, tendo em vista a co responsabilidade pela qualidade no atendimento;
- V** – Garantir a divulgação a todos os profissionais da rede regional da atenção básica, atenção especializada, da rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e da vigilância em saúde as informações relativas às capacitações;

VI – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos profissionais que prestam assistência na atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e vigilância em saúde;

VII – Estimular e incentivar a ampliação dos espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção dos agravos agudos e crônicos à saúde por meio de grupos, palestras, seminários, simulados, estimulando a participação da sociedade;

VIII – Garantir a adesão e a implementação dos programas de educação propostos.

IX – Garantir a implantação de protocolos únicos para o acolhimento e classificação de risco de todos os pacientes com agravos agudos e crônicos;

X – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção à saúde;

XI – Ser corresponsável com as Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pela capacitação dos acadêmicos e residentes;

XIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde serão provenientes de programas de incentivo à educação e qualificação dos profissionais atuantes na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º - O NEP terá a seguinte composição:

I – Um coordenador do Núcleo de Educação Permanente - Larissa Fernandes Gonçalves

II - Um titular do Departamento de Atenção Básica - Valéria Fernandes Carvalho Costa

III - Um titular do Departamento de Urgência e Emergência - Erica Aparecida Borges Sorgatto

IV - Um titular do Departamento de Atenção Especializada - Fernando Ferreira das Neves

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde